



Ano LIII - Nº 356 - Maio/2018

CAMPUS DE TABULEIRO DO NORTE

Editado pelo Gabinete do Diretor-Geral

Rod. CE 377, Km 02, Sítio Taperinha. CEP: 62.960-000 – Tabuleiro do Norte – CE Fone: (88) 3401.2282



www.ifce.edu.br

SUMÁRIO

| APRESENTAÇÃO | 002 |
|-----------------------|-----|
| ADMINISTRAÇÃO | 003 |
| ATOS DA DIREÇÃO-GERAL | 004 |
| EDITAL | 018 |

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);
- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);
- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas:
 - Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);
 - Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.
- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

José Mendonça Bezerra Filho

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Eline Neves Braga Nascimento

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR-GERAL

Francisco Sildemberny Souza dos Santos

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

Adriano Erique de Oliveira Lima

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

João Narclécio Fernandes de Oliveira

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL PORTARIA Nº 058/GDG DE 03 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando o que estabelece a Portaria Nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015, do Gabinete da Reitoria do IFCE.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a equipe do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) do IFCE – *campus* de Tabuleiro do Norte.

| SERVIDOR | SIAPE | FUNÇÃO |
|----------------------------------|---------|-------------------|
| DAYLSON SOARES DE LIMA | 3011558 | Coordenador |
| RUTH HELENA F. DE SOUSA OLIVEIRA | 3011752 | Vice-coordenadora |
| FERNANDA GEÓGIA ISIDORO CORRÊA | 2418650 | Secretária |
| VALDEMIRO SEVERIANO FILHO | 2408278 | Membro |

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 03 de maio de 2018.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 059/GDG DE 10 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando o que estabelece a Portaria N^0 675/GR de 29 de outubro de 2015 do gabinete da Reitoria do IFCE.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 008/GDG de 29 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato nº 07/2017, processo nº 23489.002849.2016-53, cujo objeto é a distribuição, pela CONTRATADA, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do(a) CONTRATANTE, obedecidas às determinações contidas no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1996, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - SECOM.

| SERVIDOR | SIAPE | ATIVIDADE |
|--------------------------------------|---------|-----------------|
| ANA TÂMARA MENEZES BARROS | 3011100 | FISCAL TITULAR |
| JOÃO NARCLÉCIO FERNANDES DE OLIVEIRA | 1939027 | FISCAL SUPLENTE |

Art. 3º - O objeto será fornecido pela EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001- 42.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 10 de maio de 2018.

Francisco Sildemberny Souza dos Santos

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



PORTARIA Nº 060/GDG DE 10 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

 $\textbf{Considerando} \text{ o que estabelece a Portaria N}^{\text{0}} \text{ 675/GR de 29 de outubro de 2015}$ do gabinete da Reitoria do IFCE.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 032/GDG, de 23 de junho de 2017.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato nº 02/2014, processo nº 23489.010251.2014-76, cujo objeto é contratação de serviços com fornecimento de material, para os postos de vigilância armada diurna e noturna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

| SERVIDOR | SIAPE | ATIVIDADE |
|---------------------------------|---------|-----------------|
| FERNANDA GEORGIA ISIDORO CORREA | 2418650 | FISCAL TITULAR |
| VALDEIR DE ANDRADE CHAVES | 1797089 | FISCAL SUPLENTE |

Art. 3° - O objeto será fornecido pela empresa ACESSO SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 14.292.203/0001-03.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 10 de maio de 2018.

Francisco Sildemberny Souza dos Santos

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



PORTARIA Nº 061/GDG DE 10 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando o que estabelece a Portaria Nº 675/GR de 29 de outubro de 2015 do gabinete da Reitoria do IFCE.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 042/GDG, de 23 de junho de 2017.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato nº 13/2016, processo nº 23489.026377.2016-24, cujo objeto é a contratação de serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais, sem fornecimento de materiais e equipamentos (exceto EPI's e uniformes), em regime de empreitada por preço global para atender ao IFCE – *Campus* Tabuleiro do Norte.

| SERVIDOR | SIAPE | ATIVIDADE |
|-------------------------------|---------|-----------------|
| FRANCISCO ARIDENES CHAVES | 1797028 | FISCAL TITULAR |
| PRISCILA MARCIA MAIA DA SILVA | 2229314 | FISCAL SUPLENTE |

Art. 3º - O objeto será fornecido pela ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ nº 09.019.150/0001-11.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 10 de maio de 2018.

Francisco Sildemberny Souza dos Santos

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL PORTARIA Nº 062/GDG DE 10 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando o que estabelece a Portaria Nº 675/GR de 29 de outubro de 2015 do gabinete da Reitoria do IFCE.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 043/GDG, de 23 de junho de 2017.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato nº 14/2016, processo nº 23489.026378.2016-79, cujo objeto é a contratação de serviços terceirizados de recepcionista e cozinheira, sem fornecimento de materiais e equipamentos (exceto EPI's e uniformes), em regime de empreitada por preço global para atender ao IFCE – *Campus* Tabuleiro do Norte.

| SERVIDOR | SIAPE | ATIVIDADE |
|-------------------------------|---------|-----------------|
| ANA TÂMARA MENEZES BARROS | 3011100 | FISCAL TITULAR |
| ADRIANA MARIA DE BARROS NUNES | 2230806 | FISCAL SUPLENTE |

Art. 3º - O objeto será fornecido pela ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ nº 09.019.150/0001-11.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 10 de maio de 2018.

Francisco Sildemberny Souza dos Santos

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



PORTARIA Nº 063/GDG DE 11 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando o que estabelece a Portaria Nº 675/GR de 29 de outubro de 2015 do gabinete da Reitoria do IFCE.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 007/GDG de 29 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato nº 10/2017, processo nº 23489.020231.2017-56, cujo objeto é a contratação da COELCE para fornecimento de energia elétrica ao IFCE – *Campus* Tabuleiro do Norte.

| SERVIDOR | SIAPE | ATIVIDADE |
|---------------------------------|---------|-----------------|
| ANTÔNIO MARCOS FERNANDES FILHO | 1209092 | FISCAL TITULAR |
| FERNANDA GEORGIA ISIDORO CORREA | 2418650 | FISCAL SUPLENTE |

Art. 3º - O objeto será fornecido pela COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, CNPJ nº 07.047.251/0001-70.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 11 de maio de 2018.

Francisco Sildemberny Souza dos Santos

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E

TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando o que estabelece a Portaria Nº 675/GR de 29 de outubro de 2015 do gabinete da Reitoria do IFCE.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, em consonância com o Art. 41 da Instrução Normativa nº 05/2017 de 26 de maio de 2017, para exercer a função de Gestor de Contratos do IFCE – *Campus* Tabuleiro do Norte.

| SERVIDOR | SIAPE | FUNÇÃO |
|----------------------------------|---------|-------------------|
| RAFAEL BRUNO OLIVEIRA PAIVA | 2417986 | GESTOR TITULAR |
| PAULO CESAR DE OLIVEIRA JANUARIO | 3011806 | GESTOR SUBSTITUTO |

Art. 2º - As atribuições do Gestor de Contratos são aquelas estabelecidas na IN nº 05/2017 de 26 de maio de 2017, especificamente no Capítulo V – Da Gestão do Contrato.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 11 de maio de 2018.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 065/GDG DE 15 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando o que estabelece a Portaria Nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015, do gabinete da Reitoria do IFCE;

RESOLVE

Art. 1º - Dispensar **PÉRSIA REGILDA MAIA REBOUÇAS**, Enfermeira, Matrícula SIAPE nº 1879387, integrante do Quadro Permanente deste Instituto Federal, da função gratificada de COORDENADORA da Coordenadoria de Assistência Estudantil do campus de Tabuleiro do Norte, Código FG-02, para a qual fora designada mediante a Portaria nº 69/GDG, de 14/09/2017 (DOU de 19/09/2017).

Art. 2º - Designar **MILENA FREITAS MAURÍCIO**, Assistente Social, Matrícula SIAPE nº 2104774, integrante do Quadro Permanente deste Instituto Federal, para exercer a função gratificada de COORDENADORA da Coordenadoria de Assistência Estudantil do campus de Tabuleiro do Norte, Código FG-02;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 15 de maio de 2018.

Francisco Sildemberny Souza dos Santos

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



PORTARIA Nº 066/GDG DE 15 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando o que estabelece a Portaria Nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015, do gabinete da Reitoria do IFCE;

RESOLVE

Art. 1º - Dispensar **FRANCISCO GILMACI RAMOS NÓBREGA**, Técnico em Secretariado, Matrícula SIAPE nº 2283552, integrante do Quadro Permanente deste Instituto Federal, da função gratificada de COORDENADOR da Coordenadoria Técnico-Pedagógica do IFCE – campus Tabuleiro do Norte, Código FG-02, para a qual fora designada mediante a Portaria nº 24/GDG, de 18/05/2017 (DOU de 19/05/2017).

Art. 2º - Designar MARIA DO SOCORRO ARAÚJO VALE, Pedagoga/área, Matrícula SIAPE nº 2686254, integrante do Quadro Permanente deste Instituto Federal, para exercer a função gratificada de COORDENADORA da Coordenadoria Técnico-Pedagógica do IFCE – campus Tabuleiro do Norte, Código FG-02;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 15 de maio de 2018.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL PORTARIA Nº 067/GDG DE 17 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando o que estabelece a Portaria N^0 675/GR de 29 de outubro de 2015 do gabinete da Reitoria do IFCE.

RESOLVE

Artigo único - Designar, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, **PÉRSIA REGILDA MAIA REBOUÇAS**, Enfermeira, Matrícula SIAPE nº 1879387, integrante do Quadro Permanente deste Instituto Federal, como substituta da titular da Coordenadoria de Assistência Estudantil do campus Tabuleiro do Norte, Código FG – 02, **MILENA FREITAS MAURÍCIO**, Matrícula SIAPE nº 2104774, durante os seus impedimentos legais, eventuais e temporários.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 17 de maio de 2018.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL PORTARIA Nº 068/GDG DE 17 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando o que estabelece a Portaria Nº 675/GR de 29 de outubro de 2015 do gabinete da Reitoria do IFCE.

RESOLVE

Artigo único - Designar, com amparo no art. 38 da Lei 8.112/90, RUTH HELENA FIDELIS DE SOUSA OLIVEIRA, Pedagoga/área, Matrícula SIAPE nº 3011752, integrante do Quadro Permanente deste Instituto Federal, como substituta da titular da Coordenadoria Técnico-Pedagógica do campus Tabuleiro do Norte, Código FG – 02, MARIA DO SOCORRO ARAÚJO VALE, Matrícula SIAPE nº 2686254, durante os seus impedimentos legais, eventuais e temporários.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 17 de maio de 2018.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL PORTARIA Nº 069/GDG DE 17 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando o que estabelece a Portaria Nº 675/GR de 29 de outubro de 2015 do gabinete da Reitoria do IFCE.

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer que, de acordo com a Lei nº 9.327, de 09/12/96, fica o servidor **ALLAN DA SILVA MAIA**, Matrícula SIAPE nº 1843024, ocupante da função de Coordenador do curso Técnico em Soldagem, credenciado a dirigir veículos oficiais do IFCE – *Campus* Tabuleiro do Norte, compatíveis com a sua habilitação, com a finalidade de atender às demandas da coordenadoria a qual é titular, nos dia 21 e 22 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 17 de maio de 2018.

Francisco Sildemberny Souza dos Santos

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



PORTARIA Nº 70/GDG DE 17 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando o que estabelece a Portaria Nº 1013/GR de 10 de outubro de 2017 e a Portaria Nº 675/GR de 29 de outubro de 2015 do gabinete da Reitoria do IFCE.

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer que, de acordo com a Lei nº 9.327, de 09/12/96, fica o servidor **VALDEIR DE ANDRADE CHAVES**, Matrícula SIAPE nº 1797089, ocupante da função de Coordenador de Infraestrutura, credenciado a dirigir veículos oficiais do IFCE – *Campus* Tabuleiro do Norte, compatíveis com a sua habilitação, com a finalidade de atender às demandas da coordenadoria a qual é titular, no período de 22 de maio a 23 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 22 de maio de 2018.

Adriano Erique de Oliveira Lima

Diretor Geral em Exercício

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL PORTARIA Nº 069/GDG DE 17 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando o que estabelece a Portaria Nº 1013/GR de 10 de outubro de 2017 e a Portaria Nº 675/GR de 29 de outubro de 2015 do gabinete da Reitoria do IFCE.

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer que, de acordo com a Lei nº 9.327, de 09/12/96, fica o servidor **ÍCARO DIAS DIÓGENES**, Matrícula SIAPE nº 2230667, ocupante da função de Coordenador de Pesquisa e Extensão, credenciado a dirigir veículos oficiais do IFCE – *Campus* Tabuleiro do Norte, compatíveis com a sua habilitação, com a finalidade de atender às demandas da Coordenadoria ao qual é Coordenador, no período de 28 de Maio a 28 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, em 25 de maio de 2018.

Adriano Erique de Oliveira Lima

Diretor Geral em Exercício

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - *CAMPUS* TABULEIRO DO NORTE



EDITAL N° 06/2018/COPEX

CURSO BÁSICO EM INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), campus de Tabuleiro do Norte, torna pública a abertura do Edital para seleção de candidatos da comunidade externa e interna do IFCE, Campus de Tabuleiro do Norte, para o CURSO BÁSICO EM INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO), de acordo com as disposições estipuladas neste Edital.

1. OBJETIVO GERAL DO CURSO

Oportunizar o aprendizado de Violão, através do ensino instrumental e suas relações entre a prática e a teoria musical.

2. DAS VAGAS

2.1. É ofertado para o processo seletivo deste edital um total de **20 vagas**, distribuídas conforme discriminado no quadro abaixo:

| CATEGORIA | VAGAS |
|--|-------|
| I. Servidores e terceirizados do IFCE, campus de Tabuleiro do Norte | 2 |
| II. Alunos de qualquer modalidade de ensino do IFCE, <i>campus</i> de Tabuleiro do Norte | 4 |
| III. Comunidade externa: Para todos aqueles que não se enquadram nas categorias I e II e que cumprem os pré-requisitos | 14 |

3. CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|--------------------------|--|
| Inscrições (presenciais) | 08/05/2018 a 10/05/2018 (período noturno das 18h30 às 21h) |
| Divulgação do Resultado | 11/05/2018 |
| Final | 11/00/2010 |
| Início das aulas | 15/05/2018 |

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

4. DURAÇÃO, CARGA HORÁRIA, METODOLOGIA E CONTEÚDO:

4.1. Os cursos serão realizados conforme tabela abaixo:

| Curso | | Início | Término | Dia (Aula) | Horário Início | Horário Término | Carga Horária |
|-------|-------------------------------|--------|---------|---------------|-------------------|--------------------|------------------|
| | Básico em Musical (Violão) | 15/mai | 21/ago | Terça | 18:00 | 20:00 | 60h |

4.2. Aulas expositivas conforme EMENTA:

CURSO - Curso Básico em Instrumento Musical (Violão):

Teoria Musical Básica:

- 1. O músico e a dimensão racional da música:
 - A escuta passiva e ativa;
 - Elementos técnicos na música;
 - A música ao longo da história.
- 2. Conceitos e elementos musicais básicos:
 - O que é música?
 - · Propriedades do Som;
 - Elementos básicos da música.
- 3. Estruturação Musical:
 - Sistemas de escrita musical cifra, tablatura e partitura;
 - Pauta, claves e notas;
 - Figuras rítmicas e suas pausas;
 - Outros elementos básicos.
- 4. Prática de solfejo:
 - Solfejo rítmico;
 - Solfejo métrico;
 - Solfejo melódico.

Prática instrumental-Violão:

- 1. Exercícios de Técnica:
 - Fortalecimento muscular da mão direita;
 - Fortalecimento muscular da mão esquerda;
 - Arpejos;
 - Escalas;
 - · Acordes.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

2. Repertório Popular:

- Duas músicas para trabalho de acompanhamento;
- Uma música arranjada coletivamente durante as aulas.

3. Repertório Erudito:

- Uma música tocada simultaneamente para todos alunos;
- Uma música escrita para grupo de violões.
- 4. Socialização de repertório individual:
 - Escolha de repertório individual para socialização;
 - Trabalho coletivo em algumas peças como experimentação e ampliação do repertório coletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

- 5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital, que está disponível na página do IFCE na internet: ifce.edu.br/tabuleirodonorte.
- 5.2. A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.3. Poderão participar como candidatos: alunos, servidores e terceirizados do IFCE (todos os campi), e aqueles que cumpram os pré-requisitos e pertençam à comunidade externa.
- 5.4. Entende-se como candidato da comunidade externa aquele que não é servidor, terceirizado ou aluno do IFCE.
- 5.5. Não será considerada a inscrição de aluno, técnico administrativo, docente ou terceirizado do IFCE na categoria "comunidade externa".
- 5.6. Não será considerada a inscrição do técnico administrativo, docente e/ou terceirizados do IFCE bem como membros da comunidade externa na categoria "aluno".
- 5.7. Não será considerada a inscrição de alunos do IFCE e/ou membros da comunidade externa na categoria "servidor/terceirizado".
- 5.8. O aluno do IFCE que possuir mais de uma matrícula, em qualquer curso, deverá usar os dados de apenas uma das matrículas para a inscrição.
- 5.9. Não será considerada a inscrição do candidato que já estiver matriculado em algum curso de extensão do IFCE *Campus* de Tabuleiro do Norte.
- 5.10. A inscrição do candidato será presencial, na sede do IFCE *Campus* de Tabuleiro do Norte. O candidato deve informar todos os dados solicitados e apresentar a documentação exigida para inscrição.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:
 - Cópia do documento de identidade e do CPF;
 - Comprovante de endereço.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

6.2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA **SERVIDORES E TERCEIRIZADOS** DO IFCE:

Cópia de documento que comprove o tempo de trabalho do candidato no IFCE,
 campus de Tabuleiro do Norte, até a data de inscrição;

6.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA OS ALUNOS DO IFCE:

 Histórico escolar do curso no qual está matriculado no IFCE, campus de Tabuleiro do Norte, expedido pelo Q-Acadêmico;

6.4. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA COMUNIDADE EXTERNA:

• Somente os documentos constantes na documentação obrigatória.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção será feita por ordem de inscrição, já que não serão necessários conhecimentos e práticas musicais prévias para ingresso no curso.
- 7.2. Os primeiros 20 (vinte) inscritos serão chamados para compor a turma. Os candidatos excedentes figurarão no cadastro de reserva, e serão chamados apenas em caso de desistência de algum dos selecionados.
- 7.3. Para que haja celeridade no processo de composição das turmas, e impedir interrupções desnecessárias, aqueles alunos que não comparecerem em uma das duas primeiras aulas, serão considerados desistentes automaticamente, salvos os casos justificados (comprovadamente) ao coordenador do curso.
- 7.4. A relação de candidatos selecionados será divulgada por meio da página do IFCE, campus de Tabuleiro do Norte e nas redes sociais oficiais do *Campus*.
- 7.5. Caso as vagas de alguma categoria não sejam preenchidas, os classificáveis das demais categorias poderão ocupá-las, quando será convocado alternadamente um classificável de cada categoria, seguindo a ordem de prioridade: categoria III, categoria II e categoria I.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Serão emitidos certificados para os alunos que obtiverem, no mínimo, a média 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% ao final do curso.
- 8.2. A qualquer tempo, este Edital poderá ser reaberto, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 8.3. Dúvidas sobre o Edital poderão ser sanadas pelo e-mail pesquisaextensaoifcetabuleiro@gmail.com ou pelo telefone (85) 3401-2282.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

8.4. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Direção-Geral do *campus* de Tabuleiro do Norte, juntamente com o professor do curso.

Tabuleiro do Norte (CE), 04 de maio de 2018.

Francisco Sildemberny Souza dos Santos

Diretor-geral IFCE - campus Tabuleiro do Norte

Adriano Erique de Oliveira Lima

Chefe do Departamento de Ensino IFCE – campus Tabuleiro do Norte

Ícaro Dias Diógenes

Coordenador de Pesquisa e Extensão IFCE - campus Tabuleiro do Norte

Jacó Silva Freire

Coordenador do Curso Básico em Instrumento Musical (Violão)

IFCE – campus de Tabuleiro do Norte

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - *CAMPUS* TABULEIRO DO NORTE



EDITAL N° 07/2018/COPEX

CURSO BÁSICO EM INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO BÁSICO 2)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), campus de Tabuleiro do Norte, torna pública a abertura do Edital para seleção de candidatos da comunidade externa e interna do IFCE, Campus de Tabuleiro do Norte, para o CURSO DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO BÁSICO 2), de acordo com as disposições estipuladas neste Edital.

1. OBJETIVO GERAL DO CURSO

Oportunizar o aprimoramento no aprendizado de Violão, através do ensino instrumental e suas relações entre a prática e a teoria musical.

2. DAS VAGAS

a. É ofertado para o processo seletivo deste edital um total de <u>20 vagas</u>,
 distribuídas conforme discriminado no quadro abaixo:

| CATEGORIA | VAGAS |
|--|-------|
| I. Servidores e terceirizados do IFCE, campus de Tabuleiro do Norte | 2 |
| II. Alunos de qualquer modalidade de ensino do IFCE, <i>campus</i> de Tabuleiro do Norte | 4 |
| III. Comunidade externa: Para todos aqueles que não se enquadram nas categorias I e II e que cumprem os pré-requisitos | 14 |

3. CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|----------------------------------|--|
| Inscrições (presenciais) | 08/05/2018 a 10/05/2018 (período noturno das 18h30 às 21h) |
| Divulgação do Resultado Final | 11/05/2018 |
| Início das aulas | 15/05/2018 |

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

4. DURAÇÃO, CARGA HORÁRIA, METODOLOGIA E CONTEÚDO:

4.1 Os cursos serão realizados conforme tabela abaixo:

| Curso | Início | Término | Dia (Aula) | Horário Início | Horário Término | Carga Horária |
|---|--------|---------|---------------|-------------------|--------------------|------------------|
| Curso de Instrumento Musical (Violão Básico 2) | 15/mai | 21/ago | Terça | 13:00 | 17:00 | 60h |

4.2 Aulas expositivas conforme EMENTA:

Teoria Musical Básica:

- 1. O músico e a dimensão racional da música:
 - A escuta passiva e ativa;
 - Elementos técnicos na música;
 - A música ao longo da história.
- 2. Estruturação Musical e Harmonia:
 - Elementos Básicos da Música na escuta musical;
 - Estruturação dos acordes maiores e menores;
 - Elementos essenciais da cifra musical.
- 3. Análise e Percepção Musical:
 - Audição musical passiva e crítica;
 - · Aspectos elementares da análise musical;
 - Prática e reflexão sobre leitura rítmica e melódica;
 - Outros elementos básicos.
- 4. Prática de solfejo:
 - Solfejo rítmico;
 - Solfejo melódico.

Prática instrumental-Violão:

- 1. Exercícios de Técnica:
 - Fortalecimento muscular da mão direita;
 - Fortalecimento muscular da mão esquerda;
 - Arpejos;
 - Escalas:
 - · Acordes.
- 2. Repertório Popular:
 - Duas músicas para trabalho de acompanhamento;
 - Uma música arranjada coletivamente durante as aulas.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

3. Repertório Erudito:

- Uma música tocada simultaneamente para todos alunos;
- Uma música escrita para grupo de violões.
- 4. Socialização de repertório individual:
 - Escolha de repertório individual para socialização;
 - Trabalho coletivo em algumas peças como experimentação e ampliação do repertório coletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

- a. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital, que está disponível na página do IFCE na internet: ifce.edu.br/tabuleirodonorte.
- b. A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- c. Poderão participar como candidatos: alunos, servidores e terceirizados do IFCE (todos os campi), e aqueles que cumpram os pré-requisitos e pertençam à comunidade externa.
- d. Entende-se como candidato da comunidade externa aquele que não é servidor, terceirizado ou aluno do IFCE.
- e. Não será considerada a inscrição de aluno, técnico administrativo, docente ou terceirizado do IFCE na categoria "comunidade externa".
- f. Não será considerada a inscrição do técnico administrativo, docente e/ou terceirizados do IFCE bem como membros da comunidade externa na categoria "aluno".
- g. Não será considerada a inscrição de alunos do IFCE e/ou membros da comunidade externa na categoria "servidor/terceirizado".
- h. O aluno do IFCE que possuir mais de uma matrícula, em qualquer curso, deverá usar os dados de apenas uma das matrículas para a inscrição.
- Não será considerada a inscrição do candidato que já estiver matriculado em algum curso de extensão do IFCE – Campus de Tabuleiro do Norte.
- j. A inscrição do candidato será presencial, na sede do IFCE Campus de Tabuleiro do Norte. O candidato deve informar todos os dados solicitados e apresentar a documentação exigida para inscrição.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

- a. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:
 - 1. Cópia do documento de identidade e do CPF;
 - 2. Comprovante de endereço.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

- b. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA SERVIDORES E TERCEIRIZADOS DO IFCE:
- Cópia de documento que comprove o tempo de trabalho do candidato no IFCE,
 campus de Tabuleiro do Norte, até a data de inscrição;
 - c. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA OS ALUNOS DO IFCE:
- Histórico escolar do curso no qual está matriculado no IFCE, campus de Tabuleiro do Norte, expedido pelo Q-Acadêmico;
 - d. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA COMUNIDADE EXTERNA:
- Somente os documentos constantes na documentação obrigatória.

7. DA SELEÇÃO

- a. A seleção será feita mediante a realização de uma entrevista e prática instrumental com todos os candidatos.
- b. A entrevista consistirá de uma avaliação da disponibilidade para aprendizagem musical além de verificar o grau de instrução musical dos candidatos para ingressarem no curso. Deste modo, os candidatos deverão trazer seu instrumento (violão). A nota final do candidato será a média aritmética entre a pontuação obtida na entrevista e na prática instrumental (pontuação de 0,0 à 10,0). **NF=Pe(pontuação da entrevista)+Ppi(pontuação da prática instrumental**).
- c. Os alunos que concluíram o Curso (Violão 1) no semestre anterior não passarão pela avaliação descrita no item 7.2, bastando apenas apresentar o certificado do referido curso.
 - d. Em caso de empate entre os candidatos, será dada preferência ao candidato de maior idade na data do último dia de inscrição.
 - e. A relação de candidatos selecionados será divulgada por meio da página do IFCE, campus de Tabuleiro do Norte e nas redes sociais oficiais do *Campus*.
 - f. Caso as vagas de alguma categoria não sejam preenchidas, os classificáveis das demais categorias poderão ocupá-las, quando será convocado alternadamente um classificável de cada categoria, seguindo a ordem de prioridade: categoria III, categoria II e categoria I.
 - g. Os candidatos que n\u00e3o forem selecionados ficar\u00e3o no cadastro de reserva e poder\u00e3o ser chamados, posteriormente, desde que exista vaga e a crit\u00e9rio da coordena\u00e3o.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Serão emitidos certificados para os alunos que obtiverem, no mínimo, a média 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% ao final do curso.
- 8.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser reaberto, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 8.3. Dúvidas sobre o Edital poderão ser sanadas pelo e-mail pesquisaextensaoifcetabuleiro@gmail.com ou pelo telefone (88) 3424-2266.
- 8.4. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Direção-Geral do *campus* de Tabuleiro do Norte, juntamente com o professor do curso.

Tabuleiro do Norte (CE), 04 de maio de 2018.

Francisco Sildemberny Souza dos Santos

Diretor-geral IFCE - campus Tabuleiro do Norte

Adriano Erique de Oliveira Lima

Chefe do Departamento de Ensino IFCE – campus Tabuleiro do Norte

Ícaro Dias Diógenes

Coordenador de Pesquisa e Extensão IFCE – campus Tabuleiro do Norte

Jacó Silva Freire

Coordenador do Curso Básico em Instrumento Musical (Violão) IFCE – campus de Tabuleiro do Norte

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ IFCE CAMPUS TABULEIRO DO NORTE ADITIVO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES № 01/2018

O Diretor do *Campus* de Tabuleiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga aditivo do Edital de Auxílios Nº 01/2018, alterando os itens 6,9, 10 e 11, abaixo:

6. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de **07/05/2018** à **09/05/2018**, observando o seguinte:

- 6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio;
- 6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei:
- 6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 6.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
- 6.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- 6.4.2 com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família);
- 6.4.3 documentação desatualizada;
- 6.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

9. Do Resultado

- 9.1. Será divulgado no dia 11/06/2018 o resultado preliminar, disponível no SISAE.
- 9.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 9.3. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

10. Dos Recursos

10.1. Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

<u>milena.freitas@ifce.edu.br</u> sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

- 10.2. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
 - 10.3. O recurso contra o resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE nos dias 11/06/2018 à 13/06/2018.
 - 10.4. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

11. Do Cronograma

| ATIVIDADE | PERÍODO | LOCAL |
|------------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| Divulgação do Edital | 20/04/2018 | http://sisae.ifce.edu.br/ |
| Inscrição | 20/04/2018 à 01/05/2018 | http://sisae.ifce.edu.br/ |
| esiişas | 07/05/2018 à 09/05/2018 | |
| Análise documental | 10/05/2018 à 15/05/2018 | http://sisae.ifce.edu.br/ |
| Entrevistas | 16/05/2018 à 08/06/2018 | Sala da CAE |
| Divulgação do resultado preliminar | 11/06/2018 | http://sisae.ifce.edu.br/ |
| Interposição de recurso | 11/06/2018 à 13/06/2018 | http://sisae.ifce.edu.br/ |
| Análise dos recursos | 14/06/2018 | http://sisae.ifce.edu.br/ |
| Divulgação do resultado final | 15/06/2018 | http://sisae.ifce.edu.br/ |

Assinatura do (a) Assistente Social

Assinatura do (a) Coordenador (a) de Assuntos Estudantis

Assinatura do (a) Diretor (a) do Campus

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



EDITAL N° 08 DE 28 DE MAIO DE 2018

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

O Diretor-Geral do campus Tabuleiro do Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 1013 de 10 de outubro de 2017 e a Portaria Nº 675/GR de 29 de outubro de 2015, torna público o edital de seleção para preenchimento de vagas do Programa Bolsa Monitoria 2018.2.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE) regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o Programa de Monitoria IFCE 2018.

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1 Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor orientador, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;
- 2.2 Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3 Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4 Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 PRÉ- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do IFCE que:

- I. estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria pretendida;
- III. não recebam outra bolsa do IFCE;

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

- IV. não tenham sido Estudantes-Monitores por um período de um ano e seis meses;
- V. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VI. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VII. Tenham disponibilidade de **16 horas semanais** para desenvolver as atividades de monitoria.
- 3.2 As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no local e período estabelecidos no cronograma (item 6) desse processo seletivo.
- 3.3 Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível), presente no ANEXO I, indicando somente uma disciplina/componente curricular para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor bolsista, a partir das vagas informadas nos itens.

3.3.1. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- 1 foto 3x4;
- declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- declaração de Veracidade de Informações (ANEXO II), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante-Monitor por um período de 1 ano e seis meses;
- Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.
- **3.3.1.2.** O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue o Formulário de Inscrição, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.
- **3.4.** A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1 O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

4.2 Critérios de seleção:

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

M = 2. IRA + 3. MD

5

M = Média

IRA: índice de Rendimento Acadêmico **MD**: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

- 5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (**ANEXO IV**) e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma (item 6) desse processo seletivo. Local: Rua Rod. CE 377, Km 02, Sítio Taperinha, Tabuleiro do Norte CE, no horário comercial, de 7:30 as 11:30 e de 13:30 as 17:30.
- 5.2 O resultado final do processo seletivo deverá ser enviado pelo dirigente de ensino que fará a divulgação do processo seletivo de todos os campi.
- 5.30 recurso será analisado conforme período estabelecido no cronograma.
- 5.4 Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se à Coordenação de Ensino para solicitar esclarecimentos.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

| AÇÃO | RESPONSÁVEL | PRAZO | LOCAL |
|---------------------------------------|-------------------------|---------------------------|----------------------|
| Período para impugnação do edital | Candidatos | 28 a 30/05/2018 | Protocolo |
| Inscrições | Candidatos | 04 a 08/06/2018 | Protocolo |
| Seleção | Coordenador de Curso | 11/06/2018 | Coordenação de Curso |
| Divulgação do Resultado Preliminar | Coordenador de Curso | 12/06/2018 Setor de Comun | |

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

| Interposição de Recurso | Candidatos | 13/06/2018 | Protocolo |
|----------------------------|------------------------|-----------------|----------------------|
| Divulgação do Resultado da | | | Coordenação de Curso |
| Análise de Interposição de | Curso | 14/06/2018 | / Setor de |
| Divulgação do Resultado | Coordenador de | | Coordenação de Curso |
| Final (após análise da | Curso | 15/06/2018 | / Setor de |
| interposição de recurso) | | | Comunicação |
| Assinatura e entrega do | Professor-orientador e | 18 a 20/06/2018 | A definir com o |
| Termo de Acordo | estudante monitor | 10 a 20/00/2010 | professor orientador |
| Elaboração do Plano de | Professor orientador e | 18 a 20/06/2018 | A definir com o |
| Trabalho e Início das | estudante monitor | 01/08/2018 | professor orientador |

- O campus divulgará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte
- Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

7. DA BOLSA MONITORIA: FOMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

- 7.1 A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Acordo (**ANEXO III**) específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.
- 7.2 Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante receberá uma bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) (depositados em conta corrente do aluno), sendo ao todo 04 (quatro) parcelas a serem depositadas.
- 7.3 A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.
- 7.4 Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades.
- 7.5 O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.
- 7.6 É proibido acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PBID, PIBIC, Extensão, PROEJA e PBIS), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2018, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

8. DAS VAGAS:

8.1 Quadro de vagas/bolsas por disciplinas/unidade curricular do semestre 2018.2:

| Curso | Disciplina | Quantidade de vagas/bolsas |
|---|-----------------------|----------------------------|
| Técnico Subsequente em Administração | Matemática Financeira | 01 |

8.2 Requisitos:

Ter cursado ou aproveitado a disciplina de Matemática Financeira no curso Técnico em Administração.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR:

- 9.1 Constituem-se atribuições do Professor Orientador:
- I. participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. propor **Plano de trabalho (ANEXO IV)** a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- III. auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- IV.acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- V. analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VI.caberá ao Professor Orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Chefe da Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino/Coordenação de Ensino.
- 9.2 O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.
- 9.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho** (ANEXO V) elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento de Área;
- 9.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;
- 9.5 O registro da carga horária semanal do Estudante Monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

- 10.1 Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:
- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
- a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- II. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;
- IV. Elaborar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;
- § 1º Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu Professor Orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao Coordenador do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Direção de Ensino/Departamento de Área/Coordenação de Ensino.
- § 2º A mudança de Estudante-Monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Dirigente de Ensino e Coordenador de Curso.

11. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:

- 11.1 São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
- I. o exercício de atividades técnico-administrativas:
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

12. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

12.1 Semestralmente o Professor-Orientador encaminhará o Relatório de atividades

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

desenvolvidas pelo Estudante-Monitor ao Coordenador do Curso ou ao Chefe de Departamento de Área, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

- 12.2 Ou o Coordenador do Curso ou o Chefe de Departamento de Área encaminhará semestralmente, ao Dirigente de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.
- 12.3 O Dirigente de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do campus.
- 12.4 Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar de seu Histórico Escolar. Desta forma, o Coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:

13.1 A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Dirigente de Ensino, desde que o Professor-Orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1 Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.
- 14.2 A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 14.3 O estudante deverá manter seu endereço, telefone e *e-mail* atualizados junto à Instituição.
- 14.4 Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.
- 14.5 A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 14.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e os Dirigente de Ensino.

Tabuleiro do Norte, Ce, 28 de Maio de 2018

Adriano Erique de Oliveira Lima

Diretor Geral em Exercício